PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026
EDITAL Nº 003/2026
{aberto e fechado}

1. DO PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, por intermédio do seu Setor de Licitações, sediada na Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP: 79540-013, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI,** conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), todas com alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), plataforma onde será realizado o processo de licitação deste pregão eletrônico.

MODO DE DISPUTA:	**ABERTO/FECHADO**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
PRAZO DE PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS:	**DAS 09h00 DO DIA 17/11/2026.**
	ATÉ ÀS 07h59 DO DIA 30/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	**ÀS 08H00MIN DO DIA 30/11/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**ÀS 08H30MIN DO DIA 30/11/2026**
LOCAL:	**WWW.BLL.ORG.BR. "ACESSO IDENTIFICADO".**
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:	**EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL.**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Cassilândia/MS, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos.

2.2. A contratação será de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.3. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, como Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, considerando a aquisição imediata e integral dos materiais e equipamentos, desde que atendidos os requisitos legais para a substituição do instrumento contratual, especialmente quanto à inexistência de obrigações futuras incompatíveis com essa hipótese.

2.4. As quantidades apresentadas serão de aquisição integral e imediata.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

3.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

3.2. A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: **(41) 3097-4600** da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br.**

3.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no Anexo IV do edital.

3.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e

Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
m) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
n) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
o) Abrir as propostas de preços;
p) Analisar a aceitabilidade das propostas;
q) Desclassificar propostas indicando os motivos;
r) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor;
s) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
t) Declarar o vencedor;
u) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
v) Elaborar a ata da sessão;
w) Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
x) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônica **EXCLUSIVAMENTE** os interessados **MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.2 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE:

4.2.1 Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
4.2.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
4.2.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
4.2.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
4.2.5 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
4.2.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
4.2.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.10 Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.2.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.13 O impedimento de que trata o item 4.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.3 e 4.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.16 O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.4 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.18 A vedação de que trata o item 4.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Modelo anexo IV do edital):

5.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.3 A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.5 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou desconexão.

5.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos no que couber:

6.2.1 Deverá indicar o valor unitário do item/lote, em moeda corrente nacional, cotado com duas casas decimais depois da vírgula, expressos em algarismos;

6.2.2 Deverá indicar o valor total do item/lote, em moeda corrente nacional, cotado com duas casas decimais depois da vírgula, expressos em algarismos;

6.2.3 Deverá indicar a marca ou fabricante do material ofertado;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.18, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificados.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário / do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019.

8 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO/FECHADO

8.1. Será adotado, para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado.

8.2. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a etapa aberta, seguida de oportunidade para apresentação de lance final e fechado, que permanecerá sigiloso até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico.

8.3. A etapa inicial de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**, durante os quais os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

8.4. Encerrado o período previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

8.5. Encerrada a etapa aberta, o sistema eletrônico oportunizará ao licitante detentor da oferta de menor valor e aos licitantes que tenham apresentado ofertas com valores até **10% (dez por cento) superiores à melhor oferta** a apresentação de um lance final e fechado, no prazo de até **5 (cinco) minutos**, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse período.

8.5.1. Na etapa de lance final e fechado, o licitante poderá optar por manter o último lance apresentado durante a etapa aberta ou oferecer novo lance de valor inferior.

8.5.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.5, os licitantes autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) participantes na etapa fechada, poderão apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, observadas as condições estabelecidas pelo sistema eletrônico.

8.6. Encerrados os prazos destinados à apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico procederá à ordenação e divulgação das ofertas, em ordem crescente de valores, considerando o critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.7. Os lances deverão ser apresentados pelo valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.8. O licitante somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, observando-se o intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01 (um centavo) entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses de empate legalmente reconhecidas.

8.10. Durante a etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor aos demais participantes.

8.10.1. Os lances finais e fechados permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo destinado à sua apresentação.

8.11. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.12. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro/Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, sem

prejuízo dos atos regularmente praticados.

8.12.1. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico, com indicação da data e do horário de sua continuidade, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

8.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico divulgará a classificação das propostas, considerando os valores finais ofertados pelos licitantes.

8.14. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

8.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais destinados à comprovação do cumprimento de obrigações;

8.14.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

8.14.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.15. Considerando que o presente certame contempla participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando legalmente enquadrados, não será aplicado o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, destinado às hipóteses de concorrência com empresas não beneficiárias do tratamento favorecido, sem prejuízo da aplicação dos critérios gerais de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Encerrada a etapa competitiva, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo estabelecido pela Administração, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a alteração das condições essenciais previstas no Edital.

8.16.2. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, mantenha proposta superior ao valor máximo admitido pela Administração, poderá ser desclassificado, mediante decisão fundamentada, convocando-se os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.16.3. O resultado da negociação será divulgado aos participantes e registrado nos autos do processo licitatório.

8.17. Encerrada a negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que apresente, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo, no mínimo:

a) Identificação da empresa licitante;
b) Descrição detalhada dos produtos ofertados, em conformidade com o Termo de Referência;
c) Marca e modelo dos produtos, quando aplicáveis;
d) Valor unitário e valor total dos itens adjudicáveis à licitante;
e) Valor total da proposta;
f) Catálogos, encartes, folders ou documentos técnicos equivalentes que possibilitem a verificação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência;
g) Demais informações exigidas neste Edital e seus anexos.

8.17.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no sistema eletrônico antes de seu encerramento, ou de ofício, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e competitividade.

8.17.2. A ausência de apresentação da proposta readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

8.18. Após o recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à análise de sua aceitabilidade, especialmente quanto à compatibilidade dos preços com os valores máximos estabelecidos, ao atendimento das especificações técnicas e à exequibilidade da oferta.

8.18.1. Havendo indícios de inexequibilidade, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos acerca da proposta, poderão ser realizadas diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta.

8.19. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita ou o licitante não atenda às condições exigidas, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação, quando cabível, até a identificação de proposta que atenda às disposições deste Edital.

8.20. Concluída a análise de aceitabilidade da proposta e constatada sua conformidade com as condições estabelecidas, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme as disposições deste Edital.

9 FASE DE JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

e) Em relação às licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, o (a) condutor (a) do processo consultará a pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.6.4 Permanecer acima do valor previsto no Termo de Referência;

9.6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

9.6.7 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.8 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6.10 Que não apresentar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 8.18.4 deste Edital.

9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7.1 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

d) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação;

e) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação,

destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

f) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.7.2 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7.3 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V:

10.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão, na forma eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

e) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

f) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS,** prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo (a) agente de contratação.

11.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.1.3 Em relação às licitantes detentores das propostas classificada em primeiro lugar, o (a) condutor (a) do processo consultará a pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas): **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/** para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação.

11.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

11.1.6 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos a seguir enumerados, além disso, os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

11.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

11.2.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constatando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

IX. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

X. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

XI. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

XII. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

XIII. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

XIV. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

XV. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

11.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

c) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

d) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

III. Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS,** com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais ou Mobiliários, de acordo com o expedidor;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.

XVI. Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; (www.tst.jus.br).

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 Não será exigida nesta Licitação.

11.6. DECLARAÇÕES:

11.6.1 Para fins de habilitação, o licitante DEVERÁ PREENCHER A DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo constante no ANEXO V.

11.6.2. Para receber tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá preencher o modelo previsto no ANEXO VI.

OBSERVAÇÃO: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas,

preferencialmente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos Anexos do edital.

11.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11.25 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
11.26 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
11.27 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
11.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.30 Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.
11.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado **HABILITADO**.
11.32 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.
11.33 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
11.34 A verificação pelo Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
11.35 Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.
11.36 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
11.37 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.38 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.39 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.40 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.41 As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeira, como válidas por 60 (sessenta) dias da data de expedição.

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - (“chat”).

11 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br ou por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico licitacao.cmcassilandia@gmail.com, até às 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

11.2 O Pregoeiro/Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o art. 164 § único da Lei 14.133/2021.

11.3 As repostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

11.4 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja visto que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio de julgamento objetivo.

13.5 Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br e/ou pelo site www.cassilandia.ms.leg.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

13.6 Não cabe a Administração qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

13.7 A Administração não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 13.5.

13.8 É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

13.9 Caso o sistema eletrônico BLL não comporte algum anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio da Administração, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

13.10 Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao (s) atual (is) prestador (es) de serviço ou fornecedor (es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do Município ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações do Município prestar esclarecimentos nesse sentido.

13.10.1 Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

13.11 Não serão conhecidos impugnações ou questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.12 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.13 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.14 Caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

14. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO:

14.1. A Empresa vencedora, deverá anexar no sistema eletrônico, a Proposta de Preços escrita, conforme modelo Anexo, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da solicitação do Pregoeiro/ Agente de Contratação, e deverá:

d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e:

- Descrição detalhada do item, conforme especificações previstas no Termo de Referência;

- Valor unitário e total do item;
- Valor total da proposta;
- Marca ou fabricante e o catálogo do item proposto;
- Prazo de entrega;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

e) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.2.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

14.2.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.2.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.2.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.2.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.

14.2.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

14.3. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro/Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: licitacao.cmcassilandia@gmail.com dentro do prazo mencionado no item 14.1, juntamente com o

respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

15.6. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

15.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o Pregoeiro/Agente de Contratação orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao Pregoeiro/Agente de Contratação prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

15.10. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cassilândia-MS.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema BLL emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

16.5. O fornecedor vencedor da disputa, após a ratificação/homologação do Pregão será convocado para/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), dispensando-se a assinatura de contrato, nos termos do art. 95, da Lei n. 14.133/2021.

16.6 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

17.1. O prazo, local e condições de entrega do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO).

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1. As condições de recebimento constam no Termo de Referência (ANEXO).

19 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

19.1. As condições de controle e fiscalização da execução constam no Termo de Referência (ANEXO).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

20.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

20.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

21.1. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

21.3. Entregar os produtos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

21.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a administração, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

21.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado no Termo de Referência.

21.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.8. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
21.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
21.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Administração.
21.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 116 da Lei 14.133/21.
21.13. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Fornecedora substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Administração.
21.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.
21.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
21.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.
21.17. Comunicar imediatamente à administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22.1 A presente despesa ocorrerá nas seguintes Dotações Orçamentares:

ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE CASSILANDIA
FUNCIONAL PROGRAMATICA	01 031 0046 2001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
FUNCIONAL PROGRAMATICA	01 031 0046 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

23. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

23.1. Liquidação:
23.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

23.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da AQUISIÇÃO e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
23.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
23.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
23.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
23.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
23.1.7. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.2. Prazo de pagamento:

23.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.
23.2.2. No caso de atraso pela ADMINISTRAÇÃO, os valores devidos a FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

23.3. Forma de pagamento:

23.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela FORNECEDORA.
23.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
23.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
23.3.4. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.°1.234/2012.
23.3.5. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
24.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;
24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
24.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;
24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
24.1.5. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
24.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução da contratação;
24.1.8. Fraudar eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
24.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
24.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
24.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.2.1. Advertência pela falta do subitem 29.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
24.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 29.1.1 a 29.1.12;
24.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 29.1.2 a 29.1.7 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
24.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
24.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
24.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

25. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

25.1. O fornecedor e a Administração se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n° 13.709, de 14 de agosto de 2018).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. É facultada ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
26.2. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
26.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
26.5. Fica assegurado à Administração o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
26.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
26.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto da plataforma BLL e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.
26.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no item 1, das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
26.11. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei n° 14.133 de 2021.
26.12. Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

27. DO FORO:

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cassilândia-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOS ANEXOS
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO - LEI Nº 123/2006.

Cassilândia-MS, 16 de novembro de 2026

LEANDRO ROSA DE SOUZA
VEREADOR – PRESIDENTE

ANEXO I: MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO Nº 000/2026.	PROCESSO Nº 000/2026.	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	**FAX Nº:**	**E-MAIL:**

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA – FABRICANTE	PREÇO (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
PREÇO TOTAL (R$):						

1. Os preços ofertados têm como referência o mês /2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026,** mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da dispensa, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da dispensa.

3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.

DADOS BANCÁRIOS:
Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.
Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

1.2 Os objetos a serem ofertados pelas licitantes deverão observar integralmente as características, especificações técnicas mínimas, condições de fornecimento, garantias e valores de referência (médios/máximos) estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam plenamente às exigências da Administração Pública.

ITEM	IMAGEM DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QTDE	REFERENCIA
1		**ADAPTADOR DE REDE USB** Modelo de referência: TP-Link UE300, ou equivalente/superior. Adaptador de rede Ethernet Gigabit para conexão através de porta USB, destinado a computadores, notebooks e demais dispositivos que necessitem de interface de rede cabeada. Deverá permitir conexão Ethernet 10/100/1000 Mbps por meio de porta USB 3.0. Especificações mínimas: • Interface de conexão ao computador: USB 3.0, Tipo-A; • Interface de rede: RJ-45 Ethernet Gigabit; • Velocidade de transmissão: 10/100/1000 Mbps, • Compatibilidade com USB 2.0 e USB 3.0; • Suporte a operação Full Duplex; • Suporte a Auto-Negotiation e Auto MDI/MDIX; • Indicador luminoso de atividade/conexão; • Alimentação diretamente pela porta USB, sem fonte externa; • Compatibilidade com	10	89,90

		sistemas operacionais Windows, Linux, macOS e Chrome OS, ou versões superiores/atuais; • Função Plug and Play, quando suportada pelo sistema operacional; • Conector de rede padrão RJ-45; • Corpo compacto e adequado para utilização em notebooks e computadores; • Produto novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários e garantia do fabricante.		
2		**ALICATE DECAPADOR E CRIMPADOR** Alicate multifuncional para decapagem de fios, corte de fios e cabos, crimpagem de terminais elétricos e fixação de componentes, confeccionado em material metálico resistente, com estrutura adequada para utilização em serviços de manutenção e instalações elétricas. Deverá possuir sistema de decapagem para fios com bitolas de aproximadamente 0,8 mm a 2,6 mm, área específica para corte, função de crimpagem integrada e recursos para aperto e soltura de parafusos. Deverá possuir empunhadura com revestimento antiderrapante ou emborrachado, proporcionando firmeza, conforto e segurança durante o uso. Preferencialmente com estrutura compacta e dobrável para facilitar o armazenamento e transporte.	1	74,62

3		**ALICATE DE CORTE DIAGONAL** Alicate de corte diagonal, com mecanismo de força dupla ou sistema de alavanca composta com comprimento mínimo de 6,5" (aproximadamente 165 mm), confeccionado em material metálico resistente, com lâminas adequadas para realização de cortes precisos e empunhadura com revestimento emborrachado ou material antiderrapante, proporcionando firmeza, conforto e segurança durante a utilização.	1	88,87
4		**ALICATE DE PRESSÃO** Alicate de pressão tipo curvo, com comprimento de 10", confeccionado em aço ou material metálico de alta resistência, com mecanismo de travamento e ajuste regulável, permitindo controlar a abertura da mordida e manter a peça firmemente presa durante a execução dos serviços. Deverá possuir mordentes com perfil adequado para fixação de peças, sistema de ajuste da pressão e empunhadura com revestimento emborrachado ou material antiderrapante, proporcionando maior firmeza, conforto e segurança durante a utilização. A abertura da mordida deverá ser compatível com a dimensão do alicate.	1	44,99

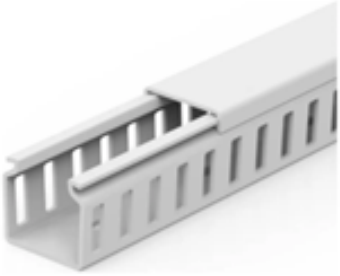
5		**BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO – PACOTE DE 1 KG** Bastão adesivo termoplástico para aplicação em pistola de cola quente, com 11,2 mm de diâmetro e aproximadamente 30 cm de comprimento, na cor semitransparente. Indicado para colagem de madeira, papel, papelão, plástico, tecido, cerâmica e materiais similares. Deve apresentar boa aderência e secagem rápida. Fornecido em pacote com peso líquido mínimo de 1 kg, contendo aproximadamente 35 bastões. Produto novo, acondicionado em embalagem original e compatível com a pistola de cola quente especificada.	3	63,75
6		**BOLSA PROFISSIONAL PARA FERRAMENTAS COM FUNDO RÍGIDO** Bolsa de grande capacidade para organização, armazenamento e transporte de ferramentas, confeccionada em tecido Oxford reforçado e resistente, com dimensões aproximadas de 46 × 26 × 31 cm. Deve possuir, no mínimo, 16 bolsos internos e externos, compartimento principal amplo com fechamento em zíper e fundo rígido revestido em borracha, resistente à umidade, impactos e desgaste. Deve contar com alças reforçadas para transporte manual e alça de ombro ajustável e removível, com pontos de fixação metálicos. Indicada para eletricistas, técnicos de manutenção e uso profissional. Produto novo, sem ferramentas incluídas, nas cores preta, amarela ou combinação similar.	1	127,28

7		**BROCA PARA ALVENARIA 5 mm** Broca de alvenaria com ponta de carboneto de tungstênio e com diâmetro de 5 mm para alvenaria com ponta de carboneto de tungstênio (metal duro), própria para perfuração em concreto, tijolo, bloco cerâmico e alvenaria em geral. Marcas de referência: Fertak, Fortg Pro, EDA ou similar/superior.	1	5,40
8		**BROCA PARA ALVENARIA 6 mm** Broca de alvenaria com ponta de carboneto de tungstênio e com diâmetro de 6 mm para alvenaria com ponta de carboneto de tungstênio (metal duro), própria para perfuração em concreto, tijolo, bloco cerâmico e alvenaria em geral. Marcas de referência: Fertak, Fortg Pro, EDA ou similar/superior.	1	13,34
9		**BROCA PARA ALVENARIA 8 mm** Broca de alvenaria com ponta de carboneto de tungstênio e com diâmetro de 8 mm para alvenaria com ponta de carboneto de tungstênio (metal duro), própria para perfuração em concreto, tijolo, bloco cerâmico e alvenaria em geral. Marcas de referência: Fertak, Fortg Pro, EDA ou similar/superior.	1	16,03
10		**BROCA PARA ALVENARIA 10 mm** Broca de alvenaria com ponta de carboneto de tungstênio e com diâmetro de 10 mm para alvenaria com ponta de carboneto de tungstênio (metal duro), própria para perfuração em concreto, tijolo, bloco cerâmico e alvenaria em geral. Marcas de referência: Fertak, Fortg Pro, EDA ou similar/superior.	1	21,19

11		**BROCA PARA ALVENARIA 12 mm** Broca de alvenaria com ponta de carboneto de tungstênio e com diâmetro de 12 mm para alvenaria com ponta de carboneto de tungstênio (metal duro), própria para perfuração em concreto, tijolo, bloco cerâmico e alvenaria em geral. Marcas de referência: Fertak, Fortg Pro, EDA ou similar/superior.	1	26,52
12		**CABO HDMI 2.0 4K – FIBRA ÓPTICA** Modelo de referência: Tomate MHD-4330, ou equivalente/superior. Cabo HDMI óptico ativo, com 30 metros de comprimento, destinado à transmissão de sinais de áudio e vídeo digital em longas distâncias, utilizando fibra óptica para maior estabilidade do sinal e redução de interferências. Indicado para conexão entre computadores, placas de vídeo, televisores, monitores, projetores, sistemas de áudio e vídeo e equipamentos similares. Especificações mínimas: • Tipo: HDMI óptico ativo (fibra óptica); • Comprimento: 30 metros; • Padrão: HDMI 2.0 ou superior; • Resolução: 4K Ultra HD (3840 × 2160); • Taxa de atualização: 60 Hz em 4K; • Largura de banda: 18 Gbps ou superior; • Compatibilidade com HDCP 2.2 ou superior; • Conectores: HDMI Tipo A macho x HDMI Tipo A macho; • Transmissão de áudio e vídeo digital; • Fibra óptica para transmissão em longa distância; • Compatível com TVs,	3	362,30

		monitores, projetores, computadores, placas de vídeo e demais equipamentos com conexão HDMI; • Plug and Play, sem necessidade de instalação de software; • Cabo novo, sem uso, com conectores devidamente protegidos e garantia.		
13		**CABO EXTENSOR USB 3.0 AMPLIFICADO** Cabo extensor USB 3.0, com amplificação/retificação de sinal integrada, destinado à extensão de conexões USB entre computador e dispositivos periféricos, permitindo a transmissão de dados em maiores distâncias com estabilidade de comunicação. Especificações mínimas: • Padrão: USB 3.0, compatível com USB 2.0 e USB 1.1; • Taxa de transferência: até 5 Gbps (4,8 Gbps); • Conectores: USB Tipo A macho x USB Tipo A fêmea; • Possuir amplificador/repetidor de sinal integrado; • Função Plug and Play, dispensando a instalação de drivers específicos; • Compatibilidade com computadores e periféricos USB, incluindo dispositivos de armazenamento, impressoras, scanners, câmeras e demais equipamentos compatíveis; • Comprimento: 10 metros; • Cabo com revestimento resistente e adequado para	3	216,30

		utilização em ambientes administrativos e profissionais; • Deve possibilitar transmissão de dados com estabilidade na extensão especificada; • Compatível com sistemas operacionais que ofereçam suporte ao padrão USB utilizado; • Alimentação elétrica por meio da própria interface USB, quando aplicável às características do equipamento; • Produto novo, sem uso anterior, acondicionado adequadamente e acompanhado de todos os componentes necessários ao seu funcionamento. Unidade de fornecimento: unidade. Observação: Serão aceitos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às características e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste item.		
14		**CABO PARALELO FLEXÍVEL 2 × 2,5 MM² – ROLO COM 100 METROS** Cabo elétrico paralelo flexível, constituído por dois condutores, cada um com seção nominal de 2,5 mm², fabricados em fios de cobre e revestidos individualmente com material isolante. Indicado para instalações elétricas, extensões e ligações de equipamentos compatíveis com sua capacidade nominal. Deve possuir identificação visual ou marcação que permita distinguir os condutores, isolamento resistente e flexibilidade adequada ao manuseio. Fornecido em rolo com 100 metros, produto novo,	1	305,13

		certificado pelo Inmetro e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.		
15		**CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA – 20 × 20 × 2.000 MM** Canaleta lisa para organização e proteção de cabos elétricos, de rede, telefonia, áudio e similares, fabricada em PVC autoextinguível, na cor branca. Dimensões de 20 mm de largura, 20 mm de altura e 2.000 mm de comprimento. Deve possuir tampa removível com encaixe firme e fita adesiva dupla face aplicada na base, permitindo instalação em paredes, móveis e superfícies lisas. Produto novo, resistente e sem deformações, fornecido por unidade.	20	20,33
16		**CANALETA SEMIABERTA PARA PAINEL ELÉTRICO – 20 × 20 × 2.000 MM** Canaleta plástica semiaberta e recortada, destinada à organização, distribuição e proteção de fios e cabos no interior de quadros, painéis elétricos e equipamentos. Fabricada em PVC resistente e autoextinguível, na cor branca ou cinza-clara, com dimensões de 20 mm de largura, 20 mm de altura e 2.000 mm de comprimento. Deve possuir aberturas laterais uniformes para passagem e derivação dos cabos, além de tampa removível com encaixe firme. Produto novo, sem deformações, trincas ou rebarbas, fornecido por unidade.	20	35,96

17		**CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL** Chave inglesa ajustável, com comprimento mínimo de 10" (aproximadamente 250 mm) e abertura regulável de, no mínimo, 30 mm, confeccionada em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente, com mecanismo de ajuste preciso da abertura. Deverá possuir empunhadura ergonômica com revestimento antiderrapante ou emborrachado, proporcionando firmeza, conforto e segurança durante a utilização.	1	61,39
18		**ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 X 12 DEGRAUS** Escada extensiva de alumínio, constituída por 2 (duas) seções, com 12 degraus por seção, fabricada em alumínio, leve, resistente à corrosão e adequada para uso profissional. Deve possuir sistema de extensão e travamento seguro entre as seções, permitindo utilização em diferentes alturas, com altura aproximada de 3,65 metros fechada e alcance máximo de aproximadamente 6,70 metros quando estendida. Capacidade de carga máxima de 150 kg, incluindo usuário e ferramentas/equipamentos transportados. Deve possuir degraus antiderrapantes, dispositivo de travamento para garantir estabilidade durante o uso, ponteiras/sapatas de apoio antiderrapantes e sistema que permita dobragem/recolhimento para facilitar o armazenamento e transporte.	1	1.064,54

19		**FERRO DE SOLDA DIGITAL COM TEMPERATURA REGULÁVEL – 80 W** Ferro de solda elétrico com potência mínima de 80 W, alimentação em 127 V, controle eletrônico de temperatura e visor digital para indicação da temperatura selecionada. Deve possuir botões para ajuste, aquecimento rápido, cabo com isolamento térmico e empunhadura ergonômica, sendo indicado para soldagem de componentes eletrônicos, placas de circuito, fios e pequenos reparos elétricos. Deve acompanhar, no mínimo, 5 pontas de solda intercambiáveis de diferentes formatos e rolo de fio de solda. Produto novo, sem uso e com garantia mínima de 12 meses.	1	161,67
20		**FITA DUPLA FACE ACRÍLICA DE ALTA ADESÃO** Fita dupla face de alta adesão, confeccionada em espuma acrílica, indicada para fixação de quadros, placas, canaletas, objetos decorativos e outros materiais, sem necessidade de perfuração da superfície. Deve possuir 4 mm de largura, 1 mm de espessura e rolo com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Capacidade de sustentação mínima de 5 kg a cada 20 cm de fita aplicada, conforme condições e orientações do fabricante. Resistente à umidade e adequada para aplicações em ambientes internos e externos. Deve apresentar boa aderência em superfícies lisas, limpas e secas. Produto novo, acondicionado em embalagem original.	10	33,52

21		**FITA ISOLANTE PROFISSIONAL – 19 MM × 20 M** Fita isolante elétrica profissional, fabricada em PVC antichamas e autoextinguível, na cor preta, indicada para isolamento, proteção e acabamento de fios, cabos e conexões elétricas. Dimensões mínimas de 19 mm de largura, 20 metros de comprimento e 0,19 mm de espessura. Deve ser resistente à radiação ultravioleta, suportar temperaturas de até 105 °C e possuir classificação Classe A. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR NM 60454-3-1, Tipo 9.	10	17,01
22		**FONTE/CARREGADOR USB-C 20 W Para Iphone 17 Pro Max** Modelo de referência: Apple USB-C Power Adapter 20 W, ou equivalente/superior. Fonte/carregador com saída USB Tipo-C, destinada ao carregamento de smartphones, tablets e demais equipamentos compatíveis com carregamento USB-C. Deverá possuir alimentação bivolt automática e potência de 20 W. Especificações mínimas: • Potência de saída: mínimo de 20 W; • Entrada: 100–240 V AC, 50/60 Hz; • Alimentação: bivolt automático; • Saída: 1 porta USB Tipo-C; • Suporte a carregamento rápido compatível com dispositivos USB-C; • Plugue padrão brasileiro, • Compatível com smartphones, tablets e demais dispositivos que utilizem cabo USB-C;	1	191,26

		• Produto novo, sem uso, com garantia do fabricante ou fornecedor.		
23		**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** Modelo de referência: Corsair RM750e, 750 W, Full-Modular, ATX 3.1, PCIe 5.1, Cybenetics Gold, código CP-9020295-BR, ou equivalente/superior. Fonte de alimentação para computador, com potência nominal mínima de 750 W, padrão ATX, cabeamento totalmente modular, compatível com ATX 3.1 e PCIe 5.1, destinada a computadores de alto desempenho e equipada com conector nativo 12V-2x6 para alimentação de placas de vídeo modernas. Especificações mínimas: • Potência nominal: 750 W; • Padrão: ATX 3.1 ou superior; • Compatibilidade: PCIe 5.1 ou superior; • Cabeamento: 100% modular; • Eficiência energética: Cybenetics Gold ou superior; • Tensão de entrada: 100–240 V, 47–63 Hz; • Linha +12 V: mínimo de 54,2 A, com capacidade de até 750 W; • 1 conector ATX de 24 pinos; • 2 conectores EPS/ATX12V de 8 pinos (4+4); • 1 conector nativo 12V-2x6 (12+4 pinos), com capacidade de 600 W; • 3 conexões PCIe, conforme cabeamento fornecido pelo fabricante; • 6 conectores SATA, no mínimo; • 2 conectores PATA/Molex, no	1	831,55

		mínimo; • Ventoinha de 120 mm; • Sistema de controle Zero RPM, permitindo operação sem acionamento da ventoinha em cargas baixas; • Capacitores de alta temperatura, especificados para 105 °C; • Topologia LLC com conversão DC-DC; • MTBF mínimo de 100.000 horas; • Proteções elétricas compatíveis com o padrão ATX, incluindo proteção contra sobrecorrente, sobretensão, subtensão, curto-circuito e sobretemperatura; • Produto novo, sem uso, acompanhado de todos os cabos necessários à instalação e garantia do fabricante. A especificação oficial da Corsair confirma os 750 W, ATX 3.1, cabeamento totalmente modular, Cybenetics Gold, conector 12V-2x6 de 600 W, 6 conectores SATA, 2 EPS e 3 conectores PCIe.		
24		**FUNDO VERDE DOBRÁVEL** Modelo de referência: Fundo Verde Chroma Key Portátil 1,5 × 2,0 m, ou equivalente/superior. Fundo fotográfico e audiovisual portátil, na cor verde, destinado à utilização em gravações de vídeos, transmissões ao vivo, fotografias, entrevistas e aplicações com efeito Chroma Key, com estrutura dobrável e sistema de sustentação próprio. Especificações mínimas: • Cor: verde Chroma Key; • Dimensões mínimas: 1,50 m	1	778,59

		de largura × 2,00 m de altura; • Estrutura dobrável e portátil; • Sistema de sustentação integrado, dispensando fixação permanente em parede; • Material do fundo com superfície uniforme, opaca e adequada à aplicação de Chroma Key; • Estrutura resistente e estável durante a utilização; • Possibilidade de montagem e desmontagem rápida; • Fácil transporte e armazenamento; • Acompanhado de estrutura/suporte necessário para sustentação do fundo; • Acompanhado de bolsa ou embalagem para transporte e armazenamento, quando aplicável; • Produto novo, sem uso, adequado para fotografia e produção audiovisual.		
25		**GABINETE PARA COMPUTADOR** Modelo de referência: Pichau Apus Black, Mid-Tower, PG-APS-BLK01, ou equivalente/superior. Gabinete para computador tipo Mid-Tower, com estrutura metálica, Suporte para Whater cooler de 360 mm, destinado à montagem de computadores de alto desempenho, com suporte a placas-mãe ATX e Micro ATX e sistema de refrigeração adequado. Especificações mínimas: • Tipo: Mid-Tower; • Compatibilidade com placas-mãe: ATX, Micro ATX e Mini ITX; • Suporte para radiador de water cooler de até 360 mm;	1	242,00

		• Suporte para instalação de ventoinhas frontais, superiores e traseiras; • Slots de expansão: PCI; • Suporte para placas de vídeo com comprimento de pelo menos 300 mm; • Suporte para cooler de processador com altura de pelo menos 160 mm; • Fonte de alimentação instalada na parte inferior do gabinete; • Painel frontal com, no mínimo: o USB; o entrada para áudio; o saída para áudio; o Botão Power; • Estrutura compatível com sistemas de refrigeração a ar e líquida; • Produto novo, sem uso, acompanhado das ventoinhas e acessórios necessários para montagem.		
26		**HD PARA VIGILÂNCIA 2 TB** Modelo de referência: Western Digital WD Purple 2 TB, WD23PURZ, ou equivalente/superior. Unidade de disco rígido (HDD) de 3,5 polegadas, destinada a sistemas de videomonitoramento, DVRs e NVRs, projetada para operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana, com interface SATA e tecnologia adequada para gravação contínua de imagens. Especificações mínimas: • Capacidade: 2 TB; • Formato: 3,5"; • Interface: SATA III 6 Gb/s; • Memória cache: 64 MB; • Velocidade de rotação: 5.400	1	1.263,09

		RPM ou superior; • Taxa de transferência: mínimo de 175 MB/s; • Tecnologia específica para videomonitoramento e gravação contínua; • Compatível com sistemas DVR e NVR; • Suporte a operação 24 horas por dia, 7 dias por semana; • Suporte para sistemas com múltiplas câmeras de vigilância; • Tecnologia de otimização para redução de perda de quadros durante gravação; • Carga de trabalho anual: mínimo de 180 TB/ano; • MTBF mínimo: 1.000.000 horas; • Temperatura de operação compatível com uso contínuo em equipamentos de vigilância; • Compatível com computadores e equipamentos que utilizem interface SATA; • Produto novo, sem uso, com garantia do fabricante.		
27		**ILUMINADOR LED PARA FOTOGRAFIA E VÍDEO** Modelo de referência: L1C1 RGB Light Stick com tripé, ou equivalente/superior. Iluminador LED destinado à iluminação de ambientes, fotografias, gravações de vídeo, transmissões ao vivo, entrevistas e demais atividades audiovisuais, podendo possuir formato tipo painel, bastão ou outro formato equivalente, desde que atenda às especificações mínimas. Especificações mínimas: • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência de 7W à 20W;	1	258,30

		• Alimentação por bateria interna recarregável; • Autonomia adequada para utilização contínua em atividades de fotografia e vídeo; • Possibilidade de ajuste da intensidade luminosa; • Temperatura de cor ajustável, abrangendo faixa de aproximadamente 3.000 K a 6.000 K, ou superior; • Iluminação RGB, com possibilidade de seleção de diferentes cores; • Controle dos modos de iluminação e intensidade diretamente no equipamento ou por controle remoto; • Acompanhado de tripé regulável, com altura máxima de no mínimo 2 metros; • Tripé dobrável, com sistema de ajuste e travamento de altura; • Acompanhado de cabo e/ou fonte/carregador necessários para recarga da bateria; • Equipamento portátil, adequado para transporte e utilização em diferentes ambientes; • Produto novo, sem uso, com todos os acessórios necessários ao funcionamento e garantia. Essa redação permite que o fornecedor ofereça painel LED, bastão LED, painel RGB compacto ou outro iluminador equivalente, desde que cumpra os requisitos.		

28		**KIT DE CHAVES E BITS DE PRECISÃO** Jogo de ferramentas de precisão, destinado a serviços de manutenção, montagem e desmontagem de equipamentos eletrônicos, computadores, celulares, dispositivos e componentes diversos, acondicionado em estojo/maleta organizadora resistente, com compartimentos próprios para armazenamento e organização das ferramentas. O conjunto deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: • 01 estojo ou maleta organizadora, resistente e adequado ao acondicionamento das ferramentas; • 01 eixo de extensão flexível para bits; • 01 barra de extensão, com comprimento aproximado de 128 mm; • 01 pinça, com comprimento aproximado de 122 mm; • 03 ferramentas de alavanca plásticas, para abertura e desmontagem de equipamentos; • 01 ferramenta para remoção de cartão SIM, com aproximadamente 33 mm; • 01 chave de aperto, com aproximadamente 98 mm; • 01 ventosa, com aproximadamente 35 mm; • 01 bloco magnético para organização/armazenamento de componentes; • 01 agulha ou ferramenta para remoção de cartão SIM; • 03 palhetas de abertura, para desmontagem de equipamentos;	1	70,02

		• 01 suporte para broca/bits, compatível com chave de fenda elétrica ou cabo de acionamento; • 01 adaptador tipo sleeve; • no mínimo 98 bits de precisão, contemplando diferentes tipos e medidas, incluindo, no mínimo, bits Phillips, Pozidriv, fenda reta, Torx, hexagonais, triangulares, tipo Y, tipo U, tipo estrela e soquetes, em medidas variadas adequadas à manutenção de equipamentos eletrônicos e dispositivos diversos. Os bits deverão ser confeccionados em material metálico resistente, com acabamento adequado ao uso contínuo, encaixe preciso e compatibilidade com o cabo, suporte e extensores fornecidos no conjunto. O conjunto deverá possuir variedade de pontas e medidas suficiente para atender a diferentes padrões de parafusos, contemplando, entre outros, modelos Phillips, Pozidriv, fenda, Torx, hexagonal, triangular, tipo Y, tipo U e soquete, conforme composição mínima apresentada. O estojo deverá permitir a organização individual das peças, facilitando sua identificação, utilização, armazenamento e transporte, mantendo os componentes devidamente protegidos. Composição mínima: 115 peças, sendo no mínimo 98 bits de precisão e os demais componentes/acessórios descritos acima, admitindo-se conjunto com quantidade superior de peças e maior variedade de bits, desde que		

		sejam atendidos todos os requisitos mínimos estabelecidos. Acondicionamento: Estojo ou maleta organizadora portátil, resistente e com compartimentos próprios para as ferramentas.		
29		**KIT DE MARCADORES NUMÉRICOS PARA CABOS – 100 PEÇAS** Kit composto por 100 anilhas para identificação de fios e cabos, contendo marcadores numerados de 0 a 9, com cores distintas para facilitar a organização e a identificação visual. Fabricadas em PVC flexível e resistente, com formato cilíndrico e sistema de encaixe no cabo, sem necessidade de adesivo. Indicadas para identificação de cabos de rede UTP, telefonia, fios elétricos e cabos de equipamentos eletrônicos. Devem ser adequadas para uso interno e fornecidas em embalagem organizada, contendo aproximadamente 10 unidades de cada número. Produto novo e sem uso.	2	46,76

30		**KIT DE PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS – 550 PEÇAS** Kit para fixação em paredes e superfícies de alvenaria, composto por 550 peças, distribuídas da seguinte forma: • 100 parafusos com dimensão aproximada de 4,0 × 40 mm; • 100 buchas de nylon de 6 mm, compatíveis com os parafusos; • 100 parafusos com dimensão aproximada de 5,0 × 50 mm; • 100 buchas de nylon de 8 mm, compatíveis com os parafusos; • 50 parafusos de 1/4" × 50 mm; • 50 buchas de nylon de 10 mm, compatíveis com os parafusos; • 50 arruelas metálicas de 1/4". Os parafusos deverão ser confeccionados em aço com acabamento resistente à corrosão, e as buchas deverão possuir aletas ou sistema antirrotação para melhor fixação na alvenaria. Produto novo, acondicionado em embalagem adequada.	2	90,16
31		**KIT DE TUBOS TERMORRETRÁTEIS – 560 PEÇAS** Kit composto por, no mínimo, 560 tubos termorretráteis, fabricados em poliolefina, destinados ao isolamento, proteção, acabamento e identificação de fios, cabos e conexões elétricas. Deve conter tubos em cores e diâmetros variados, acondicionados separadamente em caixa organizadora plástica com divisórias. Os tubos deverão retrair de maneira uniforme mediante aplicação de calor, proporcionando isolamento e acabamento seguro.	3	52,73

		Produto novo, sem uso e entregue em embalagem adequada.		
32		**KIT - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO** Microfone profissional tipo headset/earset, composto por 01 (um) microfone auricular, transmissor bodypack e receptor de base fixa, tecnologia UHF, frequencia ajustavel, alcance minimo de 50 metros em ambiente aberto, saida balanceada x.	1	822,70
33		**LÂMINAS PARA ESTILETE** Lâminas de reposição para estilete, com largura de 18 mm, confeccionadas em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente, adequadas para utilização em estiletes compatíveis. As lâminas deverão possuir segmentação para quebra das seções desgastadas, permitindo a renovação do fio de corte, e apresentar acabamento adequado para cortes precisos em materiais diversos, como papel, papelão, materiais sintéticos, plásticos, tecidos e similares. Fornecimento: em embalagem ou conjunto com quantidade mínima de 10 lâminas.	2	18,31

34		**LIMPA CONTATO ELÉTRICO** Limpador de contato elétrico, apresentado em aerossol, indicado para limpeza e manutenção de contatos e componentes elétricos e eletrônicos. Deverá promover a remoção de sujeiras, resíduos, oleosidade e demais contaminantes que possam prejudicar o funcionamento dos contatos, auxiliando na manutenção da condutividade elétrica. O produto deverá possuir secagem rápida e não deixar resíduos significativos após a aplicação, sendo adequado para utilização em conectores, terminais, placas, interruptores, relés, componentes eletrônicos e demais contatos elétricos compatíveis. Apresentação: embalagem aerossol com conteúdo mínimo de 200 g ou 300 ml.	2	27,69
35		**MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB** Modelo de referência: Kingston FURY Beast 16 GB DDR4 3200 MHz CL16, ou equivalente/superior. Módulo de memória RAM DDR4 para computadores desktop, destinado à ampliação ou composição de memória do sistema, com capacidade individual de 16 GB e desempenho adequado para aplicações administrativas, profissionais e de processamento de dados. Especificações mínimas: • Capacidade: 16 GB por módulo; • Tecnologia: DDR4; • Frequência: mínimo de 3.200 MHz; • Tipo: UDIMM, para computadores desktop; • Quantidade de pinos: 288	6	882,23

		pinos; • Latência CAS: CL16 ou inferior; • Tensão compatível com memória DDR4; • Suporte a Intel XMP 2.0 ou tecnologia equivalente para configuração de desempenho; • Dissipador de calor integrado; • Memória não-ECC e unbuffered; • Compatível com placas-mãe que utilizem memória DDR4; • Produto novo, sem uso e com garantia do fabricante.		
36		**MEMÓRIA RAM DDR5 16 GB** Modelo de referência: Kingston FURY Beast 16 GB DDR5 4800 MHz, ou equivalente/superior. Módulo de memória RAM DDR5 para computadores desktop, destinado à ampliação ou composição de memória do sistema, com capacidade individual de 16 GB e frequência de 4000 MHz ou superior. Especificações mínimas: • Capacidade: 16 GB por módulo; • Tecnologia: DDR5; • Frequência: mínimo de 4.000 MHz; • Formato: DIMM, para computadores desktop; • Quantidade de pinos: 288 pinos; • Suporte a On-Die ECC; • Memória não-ECC e unbuffered; • Dissipador de calor integrado; • Compatível com placas-mãe que utilizem memória DDR5; • Suporte a tecnologias de	3	1.855,33

		gerenciamento e otimização de desempenho da memória, quando compatíveis com a placa-mãe; • Produto novo, sem uso e com garantia do fabricante.		
37		**NÍVEL DE ALUMÍNIO** Nível de alumínio, com comprimento mínimo de 40 cm, estrutura confeccionada em alumínio resistente, adequado para verificação de nivelamento e alinhamento em serviços de manutenção, instalações e obras. Deverá possuir 03 bolhas de nivelamento, sendo adequadas para verificação horizontal, vertical e inclinada a 45°, com boa visibilidade. Deverá possuir base magnética para facilitar o posicionamento e a utilização em superfícies metálicas, além de estrutura resistente e adequada ao uso profissional.	1	52,42
38		**NOTEBOOK** Modelo de referência: Acer Aspire Go 15 AG15-51P-564V, ou equivalente/superior. Notebook destinado a atividades administrativas, profissionais e de produtividade, com processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, memória RAM DDR5 16Gb, armazenamento SSD 512Gb e tela Full HD de 15,6 polegadas. Especificações mínimas: • Processador: Intel Core i7, 13ª geração, ou superior; • Núcleos: 10 núcleos, sendo 2 de desempenho e 8 de eficiência; • Threads: 12 ou superior; • Frequência turbo máxima: até 4,6 GHz ou superior; • Memória RAM: 16 GB DDR5 ou superior; • Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior;	5	5.282,51

		• Tela: 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior; • Tecnologia do painel: IPS ou equivalente/superior; • Formato de tela: 16:10; • Placa gráfica integrada: Intel Iris Xe Graphics ou superior; • Rede sem fio: Wi-Fi 6 ou superior; • Bluetooth: versão 5.0 ou superior; • Rede cabeada: Gigabit Ethernet, quando disponível, ou adaptador equivalente; • Webcam integrada; • Microfone integrado; • Alto-falantes integrados; • Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico; • Touchpad integrado; • devidamente licenciado; • Mínimo de 2 portas USB, • Mínimo de 1 porta USB Tipo-C; • Mínimo de 1 saída HDMI; • Conector para fone de ouvido/microfone; • Bateria interna recarregável; • Fonte de alimentação original compatível com o equipamento; • Produto novo, sem uso, com garantia do fabricante.		

39		**PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE SEM FIO – 21 V** Pistola elétrica para aplicação de cola quente, com funcionamento sem fio, alimentada por bateria recarregável de 21 V. Compatível com bastões de cola de aproximadamente 11 mm de diâmetro, equipada com gatilho para avanço do bastão, empunhadura ergonômica e base que permita apoio seguro durante o uso. Indicada para aplicação em madeira, papel, papelão, plástico, tecido, cerâmica e materiais similares. Deve acompanhar, no mínimo, 1 bateria recarregável, 1 carregador bivolt (127/220 V) sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	1	194,80
40		**PLACA DE VÍDEO** Placa de vídeo dedicada, baseada na GPU NVIDIA GeForce RTX 5060, com arquitetura NVIDIA Blackwell, destinada a computadores de alto desempenho, processamento gráfico, edição de vídeo, aplicações 3D e demais aplicações que demandem processamento gráfico dedicado. Especificações mínimas: • GPU: NVIDIA GeForce RTX 5060 ou superior; • Arquitetura: NVIDIA Blackwell ou superior; • Núcleos CUDA: mínimo de 3.800; • Memória dedicada: 12 GB GDDR7 ou superior; • Interface de memória: 128 bits ou superior; • Velocidade da memória: 28 Gbps ou superior; • Interface: PCI Express 5.0 x16, operando em x8 ou superior; • Suporte a DirectX 12 Ultimate;	1	4.207,32

		• Suporte a OpenGL 4.6 ou superior; • Suporte a DLSS 4 ou tecnologia equivalente/superior; • 2 saídas DisplayPort 2.1b ou superior; • 1 saída HDMI 2.1b ou superior; • Suporte para até 3 monitores simultâneos; • Sistema de refrigeração com 2 ventoinhas, dissipador e heat pipes; • Backplate metálico para reforço estrutural e dissipação térmica; • Conector de alimentação adicional de 1 × 8 pinos; • Produto novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários e garantia do fabricante.		
41		**PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR** Modelo de referência: Gigabyte B850M AORUS ELITE WIFI6E, ou equivalente/superior. Placa-mãe no formato Micro ATX, compatível com processadores AMD Ryzen para soquete AM5, equipada com chipset AMD B850, suporte a memória DDR5, conectividade Wi-Fi 6E e Bluetooth, destinada à montagem de computador de alto desempenho. As especificações abaixo seguem o modelo de referência e podem ser atendidas por produto equivalente ou superior. (GIGABYTE) Especificações mínimas: • Soquete: AMD AM5; • Chipset: AMD B850; • Formato: Micro ATX, aproximadamente 24,4 × 24,4 cm; • Memória: 04 (quatro) slots DIMM DDR5;	1	1.920,46

		• Capacidade máxima de memória: 256 GB; • Arquitetura: Dual Channel; • Tipo de memória: DDR5 UDIMM não-ECC; • Suporte a frequências: até DDR5-8200 MT/s via overclock, conforme compatibilidade do processador e dos módulos; • Suporte a AMD EXPO e XMP; • Slot PCI Express principal: 01 (um) PCI Express x16, com suporte a PCIe 5.0 x16 com processadores Ryzen 9000/7000; • Slot PCI Express adicional: 01 (um) PCI Express x16 operando em x4, PCIe 3.0; • M.2: 02 (dois) conectores M.2; • M.2 principal: suporte a PCIe 5.0 x4/x2; • M.2 secundário: suporte a PCIe 4.0 x4/x2; • SATA: 04 (quatro) portas SATA 6 Gb/s; • Rede cabeada: 01 (uma) porta RJ-45 2,5 GbE; • Wi-Fi: Wi-Fi 6E, com suporte às bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz; • Bluetooth: 5.3; • Antenas Wi-Fi: 02 (duas) conexões para antena; • DisplayPort: 01 (uma) porta; • HDMI: 01 (uma) porta interna/frontal, conforme especificação da placa e suporte do processador; • Áudio: áudio de alta definição, 7.1 canais, com saída óptica S/PDIF. Portas USB — painel traseiro A placa deverá possuir exatamente,		

		no mínimo, 12 portas USB no painel traseiro, distribuídas da seguinte forma: • 01 (uma) USB Type-C – USB 3.2 Gen 2; • 02 (duas) USB Type-A – USB 3.2 Gen 2; • 05 (cinco) USB Type-A – USB 3.2 Gen 1; • 04 (quatro) USB Type-A – USB 2.0/1.1. Total: 12 portas USB traseiras. Conectores USB internos Deverá possuir: • 01 (um) conector USB Type-C interno – USB 3.2 Gen 2x2; • 01 (um) header USB 3.2 Gen 1; • 02 (dois) headers USB 2.0/1.1. Demais recursos • 01 conector ATX principal de 24 pinos; • 01 conector ATX 12 V de 8 pinos; • 01 conector para ventoinha da CPU; • 01 conector para ventoinha/bomba de refrigeração da CPU; • 03 conectores para ventoinhas do sistema; • 01 conector adicional para ventoinha/bomba do sistema; • 03 conectores para fitas LED RGB endereçáveis Gen2; • 01 conector RGB; • 01 conector TPM; • 01 botão Q-Flash Plus no painel traseiro; • monitoramento de tensão, temperatura e rotação das ventoinhas; • controle de velocidade das		

		ventoinhas; • BIOS UEFI de 256 Mbit; • suporte a Q-Flash e Q-Flash Plus; • compatibilidade com Windows 10 e Windows 11 de 64 bits. Condição: produto novo, sem uso, em embalagem original, acompanhado dos acessórios necessários à instalação.		
42		**PLUG FÊMEA 2P + T 10A** PLUG FÊMEA 10A 3 FUROS 2P+T	15	12,36
43		**PLUG MACHO 2P + T 10A** PLUG MACHO 10A 3 PINOS 2P+T	15	12,33
44		**PROCESSADOR PARA COMPUTADOR** Modelo Referência: Ryzen 9 9900X equivalente ou superior. Processador para computador de alto desempenho, compatível com socket AM5, com arquitetura de múltiplos núcleos e capacidade para processamento simultâneo de múltiplas tarefas. Deverá possuir, no mínimo, 12 núcleos físicos e 24 threads, frequência base de 4,4 GHz e frequência máxima de operação de até 5,6 GHz, com suporte a tecnologias de aumento automático de frequência. Deverá possuir cache total mínimo	1	3.303,00

		de 76 MB, suporte a memória RAM DDR5, suporte a PCI Express 5.0 e controlador de memória integrado. Deverá possuir processamento gráfico integrado, quando disponível na arquitetura ofertada, e ser compatível com placas-mãe equipadas com socket AM5. O processador deverá ser fornecido novo, sem uso, em embalagem original, acompanhado dos acessórios originais necessários à sua instalação, quando aplicável. Especificações mínimas: • Núcleos: 12; • Threads: 24; • Frequência base: 4,4 GHz; • Frequência máxima: até 5,6 GHz; • Socket: AM5; • Memória suportada: DDR5; • Interface PCI Express: PCIe 5.0; • Cache: mínimo de 76 MB; • Processador: 64 bits, de múltiplos núcleos; • Condição: novo, sem uso e com garantia do fabricante ou fornecedor.		
45		**PROJETOR MULTIMÍDIA** Modelo de referência: Epson PowerLite 119W, ou equivalente/superior. Projetor multimídia destinado à exibição de apresentações, documentos, vídeos e demais conteúdos audiovisuais, com tecnologia de projeção 3LCD, resolução WXGA e brilho adequado para utilização em ambientes institucionais e salas com iluminação ambiente. Especificações mínimas: • Tecnologia de projeção:	1	4.706,50

		3LCD; • Resolução nativa: WXGA (1280 × 800 pixels); • Brilho: mínimo de 4.000 lúmens; • Relação de aspecto: 16:10; • Contraste: mínimo de 16.000:1; • Vida útil da fonte de luz/lâmpada: mínimo de 17.000 horas no modo econômico; • Entrada de vídeo: HDMI, no mínimo 1; • Entrada para computador: VGA (D-sub 15 pinos) ou superior; • Conexão USB; • Saída de áudio; • Alto-falante integrado; • Correção de distorção trapezoidal (Keystone) vertical e/ou horizontal; • Foco e zoom ajustáveis; • Projeção em tela com dimensões adequadas a salas de médio e grande porte; • Compatibilidade com sinais de vídeo e computador; • Controle remoto incluso; • Alimentação: 127/220 V, 50/60 Hz, bivolt ou fonte compatível; • Sistema de refrigeração integrado; • Produto novo, sem uso, acompanhado de cabo de alimentação, controle remoto e demais acessórios necessários ao funcionamento; • Garantia do fabricante.		

46		**SCANNER DE DOCUMENTOS** Modelo de referência: Canon imageFORMULA DR-C350, ou equivalente/superior. Scanner de documentos com alimentação automática de folhas, destinado à digitalização de documentos em ambientes administrativos, com alta velocidade de processamento, conexão USB e capacidade para digitalização de documentos em diferentes formatos. Especificações mínimas: • Tipo: scanner de documentos com alimentador automático (ADF); • Formato máximo: A4; • Velocidade de digitalização: mínimo de 50 páginas por minuto (ppm); • Velocidade em frente e verso: mínimo de 100 imagens por minuto (ipm); • Resolução óptica: mínimo de 600 dpi; • Digitalização frente e verso (duplex) em passagem única; • Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para mínimo de 50 folhas; • Conexão: USB 2.0 ou superior; • Detecção automática de alimentação de múltiplas folhas; • Detecção automática de tamanho e orientação do documento; • Digitalização em cores, escala de cinza e preto e branco; • Compatibilidade com documentos de diferentes gramaturas e tamanhos; • Funções de melhoria e tratamento de imagem, incluindo remoção de fundo e correção de	4	4.050,16

		inclinação; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows ou superiores; • Acompanhado de cabos, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento; • Produto novo, sem uso, com garantia do fabricante.		
47		**SOPRADOR E ASPIRADOR DE PÓ ELÉTRICO** Soprador e aspirador elétrico, com potência mínima de 600 W, destinado à limpeza de equipamentos e superfícies. Deverá possuir alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme especificação do órgão no momento da aquisição, com empunhadura adequada para operação, estrutura resistente e sistema de acionamento de fácil utilização. O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários para as funções de sopro e aspiração, incluindo bocal e demais componentes compatíveis.	1	161,18
48		**SOPRADOR TÉRMICO ELÉTRICO PROFISSIONAL** Equipamento com potência mínima de 2.000 W, alimentação em 127 V, controle de temperatura regulável Deve possuir formato ergonômico tipo pistola, sistema de ventilação e proteção contra superaquecimento. Indicado para aplicação de tubos termorretráteis, remoção de adesivos e tintas, moldagem e soldagem de plásticos, envelopamento e serviços de manutenção eletrônica. Deve acompanhar bicos direcionadores de formatos variados, acessórios de	1	211,41

		raspagem e manual de instruções. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.		
49		**SSD NVMe 2 TB** Modelo de referência: Kingston FURY Renegade SFYRDK/2000G, ou equivalente/superior. Unidade de estado sólido (SSD) de alto desempenho, destinada a computador desktop, com interface NVMe PCIe 4.0, formato M.2 2280 e capacidade mínima de 2 TB. Deverá possuir dissipador de calor integrado para auxiliar na dissipação térmica e manter desempenho estável em operação contínua. Especificações mínimas: • Capacidade: 2 TB; • Formato: M.2 2280; • Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe; • Velocidade de leitura sequencial: mínimo de 7.000MB/s; • Velocidade de gravação sequencial: mínimo de 6.000 MB/s; • Cache: DRAM integrada; • Compatibilidade com computadores equipados com slot M.2 NVMe PCIe 4.0 ou superior; • Resistência mínima: 2,0 PBW (Petabytes Written); • Produto novo, sem uso e com garantia do fabricante.	1	2.424,37
50		**SUPORTE CLIPE PARA CELULAR** Suporte Clipe para celular com rosca ¼ formato “C” – indicado para Tripé Universal – modelo Pinça. Especificações mínimas: Tipo de suporte: Clipe. • Fabricado/a em Plástico. • Regulável.	3	49,02

51		**TELEPROMPTER** Modelo de referência: Teleprompter portátil para câmera DSLR e Celular, com tela de aproximadamente 8,8", ou equivalente/superior. Teleprompter portátil para utilização com câmeras DSLR, mirrorless, smartphones e equipamentos de gravação compatíveis, destinado à exibição de textos durante gravações de vídeos, entrevistas, transmissões e apresentações. Especificações mínimas: • Tipo: teleprompter portátil; • Tela/área de visualização: mínimo de 8"; • Compatível com câmeras DSLR e mirrorless; • Compatível com smartphones para exibição do texto, quando aplicável; • Suporte para diferentes modelos de lentes e câmeras; • Vidro óptico próprio para teleprompter, com boa transparência e reflexão adequada; • Estrutura resistente e de fácil montagem; • Possibilidade de ajuste e posicionamento conforme o equipamento utilizado; • Acompanhado de controle remoto sem fio para controle da reprodução/rolagem do texto; • Acompanhado de suportes, adaptadores e acessórios necessários para montagem e utilização; • Compatível com tripés e suportes padrão para equipamentos audiovisuais; • Produto novo, sem uso, com todos os acessórios necessários ao funcionamento e garantia.	1	531,34

52		**TOMADA EM BARRA TRIPLA 2P+T – 10 A** Tomada em barra múltipla, equipada com 3 tomadas fêmeas no padrão brasileiro 2P+T, com aterramento, corrente nominal de 10 A e tensão de até 250 V. Deve possuir corpo confeccionado em material termoplástico resistente e dois pontos para fixação em paredes, móveis ou outras superfícies. Indicada para instalações residenciais, comerciais, escritórios e oficinas. Produto novo, na cor branca ou neutra, certificado pelo Inmetro e em conformidade com a ABNT NBR 14136.	20	28,25
53		**TRENA PROFISSIONAL** Trena profissional, com fita métrica em aço inoxidável, com comprimento mínimo de 50 metros e largura de fita de aproximadamente 10 mm, graduada em centímetros e adequada para medições em serviços de manutenção, obras e instalações. Deverá possuir estrutura/corpo resistente, sistema de enrolamento e manuseio que proporcione segurança e praticidade durante a utilização, além de formato ergonômico para facilitar o transporte e a operação.	1	83,76

54		**TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERA E CELULAR 1.7M** Cabeça 3 Vias 630° Panorâmico, Nível Bolha. Especificações mínimas: • ALTURA PROFISSIONAL 1.70M: Hastes telescópicas em alumínio que alcançam de 60cm a 170cm. Travas suaves e seguras. • CABEÇA 3D PANORÂMICA: Rotação de 360° horizontal e 270° vertical. Movimentos fluídos para fotos e vídeos perfeitos. • ESTABILIDADE MÁXIMA E GANCHO: Pés antiderrapantes 360° e gancho de contrapeso no eixo central para dias de vento. • PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA: Sapata de engate rápido (Quick Release) para montar e alternar câmeras e celulares rápido. • EIXO CENTRAL COM MANIVELA: Ajuste de altura micrométrico por manivela manual para controle total em suas produções. • NÍVEL DE BOLHA INTEGRADO: Permite alinhar o horizonte com precisão. Elimina erros de ângulo nas fotos e gravações. • COMPATIBILIDADE UNIVERSAL 1/4: Suporta câmeras Canon, Nikon, Sony, DSLR e projetores. Acompanha suporte de celular. • LEVE E PORTÁTIL DE 1.2KG: Pesa apenas 1.2kg e encolhe para 60cm. Acompanha bolsa de transporte oficial reforçada.	2	204,75
55		**WATER COOLER 360 MM** Modelo de referência: MSI MAG CORELIQUID A13 360 ARGB, ou equivalente/superior. Sistema de refrigeração líquida do tipo AIO (All-in-One), para	1	570,65

		processador, com radiador de 360 mm, bomba integrada, placa fria em cobre e três ventoinhas de 120 mm, destinado à refrigeração de processadores de alto desempenho. Deverá possuir compatibilidade com soquetes AMD AM5/AM4 e Intel LGA 1700/1851. • Compatibilidade AMD: AM4 e AM5; • Compatibilidade Intel: LGA 1700 e LGA 1851; • Ventoinhas pré-instaladas no radiador; • Produto novo, sem uso, com todos os acessórios necessários para instalação e garantia do fabricante.		

1.2.1 O valor total estimado para a presente licitação é de **R$ 84.781,34 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, e foi definido com base em pesquisa no sistema Banco de Preços (NP TECNOLOGIAS) nos termos do art. 23, I, II e III da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição imediata e integral de materiais e equipamentos diversos, cujos quantitativos foram previamente definidos pela Administração, sem a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da referida Lei.

2.2 A utilização do Pregão Eletrônico encontra respaldo no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a modalidade mais adequada para aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

2.3 A presente contratação fundamenta-se no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata e integral, dos quais não resultarão obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

2.4 A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Cassilândia/MS, observando-se o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste na realização de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA E INTEGRAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, destinados à modernização, manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Cassilândia/MS, bem como à conservação e manutenção de suas instalações físicas, visando atender às necessidades administrativas, legislativas, operacionais e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3.2 A solução busca atender às demandas relacionadas à substituição de equipamentos tecnológicos e ferramentas antigas, obsoletas ou danificadas, à estruturação dos setores administrativos e ao atendimento das necessidades dos servidores, bem como à manutenção cotidiana da infraestrutura existente, garantindo continuidade, estabilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

3.3 Também integra a solução a melhoria dos equipamentos utilizados para comunicação institucional, transmissão das sessões legislativas, produção audiovisual, registros oficiais e gerenciamento das redes sociais institucionais, visando fortalecer a publicidade, a transparência e a aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

3.4 Os equipamentos e materiais a serem adquiridos deverão observar integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo compatibilidade, qualidade, desempenho, durabilidade e segurança operacional, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam às exigências estabelecidas pela Administração Pública.

3.5 Considerando que os quantitativos foram previamente definidos e que a aquisição ocorrerá de forma imediata e integral, a contratação observará o disposto no **art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, admitindo-se a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como nota de empenho ou autorização de compra, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, sem prejuízo das responsabilidades legais do fornecedor.

3.6 Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, proporcionando modernização tecnológica, melhoria da infraestrutura administrativa, conservação do patrimônio público, continuidade dos serviços e fortalecimento das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Cassilândia/MS, observados os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 **LOCAL DE ENTREGA:** Os equipamentos e materiais diversos deverão ser entregues durante o horário de expediente no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cassilândia/MS, situada na Rua Amin José, nº 356, Centro, CEP 79.540-013.

4.2 **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos equipamentos e materiais diversos deverá ocorrer, **CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS,** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

4.3 As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional, aplicativos de mensagens oficiais ou outro meio eletrônico idôneo que possibilite a comprovação do envio e recebimento das comunicações.

4.4 A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências relacionadas ao fornecimento dos materiais e equipamentos, especialmente nos casos de atraso na entrega, irregularidades, divergência de quantitativos,

incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. O fornecimento dos equipamentos e materiais diversos ocorrerá de forma integral, em entrega única, mediante requisição ou Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Cassilândia/MS, contemplando a totalidade dos quantitativos licitados e adjudicados à respectiva contratada, observados os prazos, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6 Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

4.7 Havendo inconsistências, vícios aparentes, defeitos, divergências de quantitativos, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, a Administração notificará formalmente a contratada para promover a substituição, correção ou saneamento das irregularidades, sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, observado o disposto no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

4.9 O prazo destinado à substituição de produtos defeituosos ou ao saneamento de inconsistências eventualmente identificadas não será computado para fins de caracterização do recebimento definitivo do objeto.

4.10 **A GARANTIA DOS PRODUTOS** deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os prazos de garantia fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis, prevalecendo sempre aquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

4.11 **DOS REQUISITOS MÍNIMOS:**

4.11.1 Qualidade dos produtos: os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso, originais de fábrica e confeccionados com materiais de excelente qualidade, garantindo desempenho adequado, segurança operacional, durabilidade e pleno funcionamento.

4.11.2 Quantidade dos produtos: Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos integralmente, em entrega única, observando-se os quantitativos adjudicados à respectiva contratada, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na correspondente Ordem de Fornecimento.

4.11.3 Embalagem dos produtos: os materiais e equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e acondicionada de forma segura, contendo identificação do produto, marca, modelo e demais informações necessárias.

4.11.4 Entrega dos produtos: a entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, observando local, horários e demais condições previamente definidas na Ordem de Fornecimento.

4.11.5 Preço dos produtos: os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, observando-se a vantajosidade da contratação, a qualidade dos produtos e o adequado emprego dos recursos públicos.

4.11.6 Responsabilidade social e ambiental: a contratada deverá observar boas práticas de responsabilidade social e ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado de

resíduos eletrônicos, embalagens e componentes eventualmente substituídos, quando aplicável.

4.11.7 Deverão ser anexados catálogos, encartes, folders, manuais técnicos ou documentos equivalentes para todos os produtos ofertados, contendo informações suficientes para análise das especificações técnicas dos itens. Caso os documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa.

4.11.8 Havendo dúvidas quanto às características, desempenho, compatibilidade ou especificações dos produtos ofertados, o Agente de Contratação, Pregoeiro ou responsável pela análise técnica poderá promover diligências para esclarecimentos, conferências e validações necessárias acerca dos itens ofertados pela licitante.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATO/TERMO EQUIVALENTE

5.1 A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da empresa vencedora e no instrumento hábil que formalizar a contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Considerando que a presente contratação se destina à aquisição imediata e integral de materiais e equipamentos diversos, poderá ser adotado instrumento hábil substitutivo do contrato administrativo, como nota de empenho ou autorização de compra, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

5.3 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações técnicas, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.4 O responsável pela fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.

5.5 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma integral, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço da Câmara Municipal de Cassilândia/MS, situada na Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia/MS, durante o horário de expediente.

5.6 O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a proposta apresentada pela empresa vencedora, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 Constatadas irregularidades, defeitos, divergências de quantitativos ou incompatibilidades com as especificações técnicas exigidas, a empresa fornecedora será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido na notificação, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.8 As comunicações entre a Administração e a empresa fornecedora deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico idôneo que permita comprovar o envio e o recebimento das informações.

5.9 O recebimento definitivo dos materiais e equipamentos não afastará a responsabilidade legal da empresa fornecedora por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.10 O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento e recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições de pagamento e os procedimentos administrativos estabelecidos no Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. LIQUIDAÇÃO:

6.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, especialmente:
a) Data de emissão do documento; b) Identificação da empresa fornecedora e do órgão contratante; c) Número do Processo Administrativo, do Pregão Eletrônico e do instrumento que formalizou a contratação, quando aplicável; d) Descrição dos produtos fornecidos, respectivos quantitativos e valores unitários e totais; e) Valor total a pagar; f) Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis; g) Demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

6.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4 A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante apresentação das certidões pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da regular liquidação das despesas relativas aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos

6.1.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2 Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado a partir do primeiro dia subsequente ao término do

prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO:

6.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

7.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

7.1.3. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total para a presente contratação é estimado em até **R$ 84.781,34 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARES:

9.1 A presente despesa ocorrerá nas seguintes Dotações Orçamentares:

ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE CASSILANDIA
FUNCIONAL PROGRAMATICA	01 031 0046 2001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
FUNCIONAL PROGRAMATICA	01 031 0046 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

9. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

9.1 Por fim, registra-se que o presente TR foi elaborado pelos servidores abaixo identificados, os quais ratificam as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

EUDES HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA PAZ
ASSESSOR DE INFORMÁTICA

VICTOR DE QUEIROZ SOUZA
ANALISTA TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10. DA AUTORIZAÇÃO:

10.1 Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Cassilândia/MS, 16 de novembro de 2026

LEANDRO ROSA DE SOUZA
VEREADOR – PRESIDENTE

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao senhor **Pregoeiro/Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

14) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

15) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

16) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

17) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

18) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

19) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

20) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.

21) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.528/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

22) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

23) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

24) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

25) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação**.**

26) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da ARP/contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

A empresa _, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº __, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(..) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa

Processo_Administrativo_N__0038_2026.pdf
Hash do documento original (SHA256):
d21ced4929348cd566b25cfae98c0ad9a1f7eeabf836158c36cd0679f69035af

Assinaturas

LEANDRO ROSA DE SOUZA
Assinou

LOG

16 de novembro de 2026, 13:41:47	Operador com email camara@cassilandia.ms.leg.br criou este documento.
16 de novembro de 2026, 13:41:47	Operador com email camara@cassilandia.ms.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: LEANDRO ROSA DE SOUZA, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (67) 98***-**99 .
16 de novembro de 2026, 13:42:29	LEANDRO ROSA DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: . IP: 45.***.**.106 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 16; SM-A075M Build/BP4A.251205.006) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/157.0.8103.38 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.44.90. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://wsign.com.br.